



LEI Nº 2.571 DE 29 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2018, no valor de **R\$ 1.595.980,56 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.1.112.000	Recape Asfáltico- Estado/Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	509	99.327,82
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	874	496.652,74
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	875	1.000.000,00
TOTAL GERAL			1.595.980,56

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 1.595.980,56 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação Orçamentária

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.2.062.000	Manutenção das Atividades de Fiscalização, Tráfego e Administração		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (393)	509	85.000,00
15.451.0035.2.066.000	Engenharia de Tráfego e Sinalização		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (407)	509	14.327,82
TOTAL			99.327,82

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.8.10.9.1.06.00.00.00.00	Rec. Conv. Recape Asfáltico SEDU – 8.653,64 m ² (275)	874	496.652,74
2.4.2.8.10.9.1.07.00.00.00.00	Rec. Conv. Recape Asfáltico SEDU – 17.695,92 m ² (275)	875	1.000.000,00
TOTAL			1.496.652,74
TOTAL GERAL			1.595.980,56

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO